

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Portaria n.º 386/92

de 9 de Maio

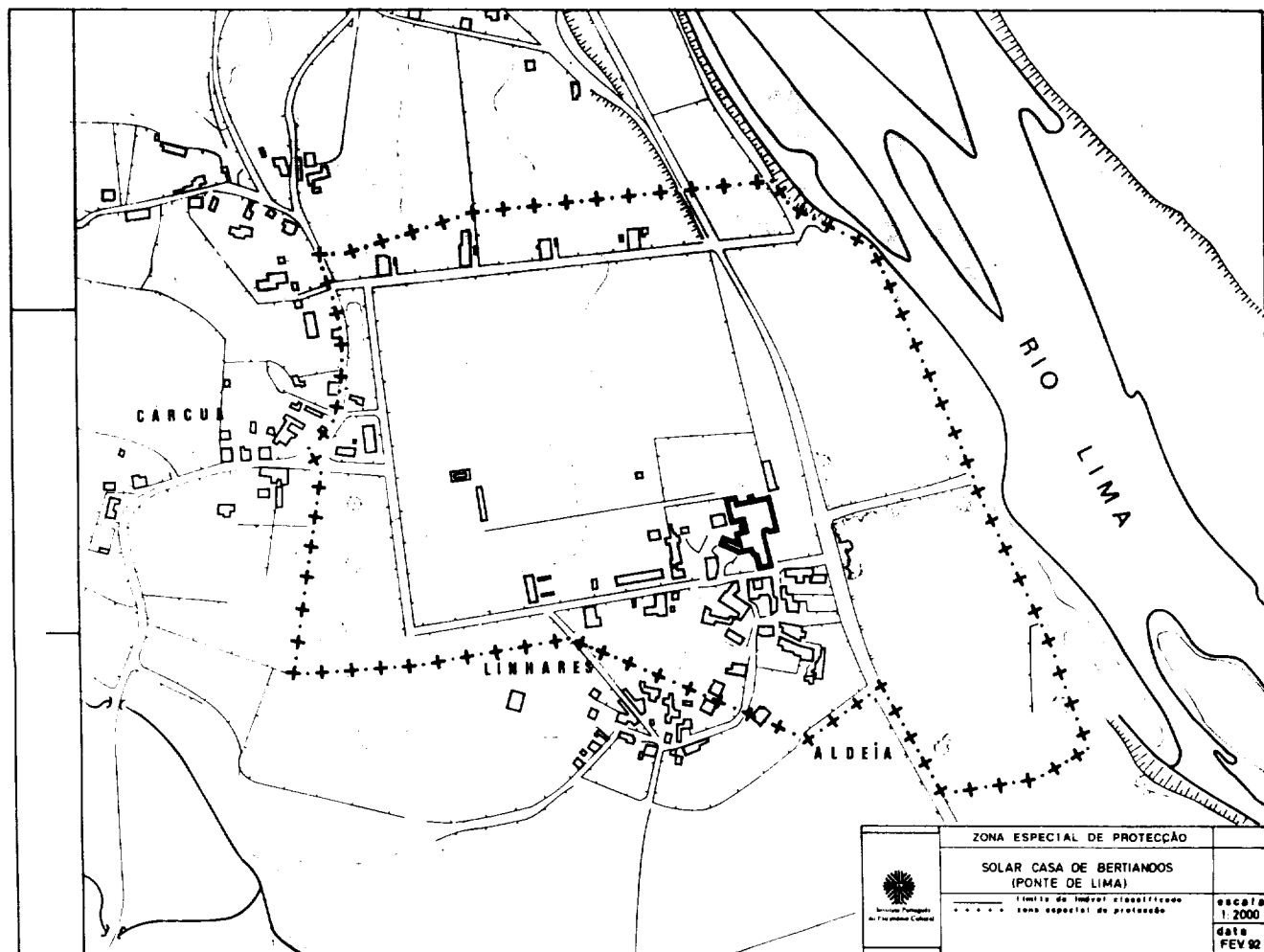
Manda o Governo, pelo Secretário de Estado da Cultura, sob parecer dos serviços competentes, que, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 1/78, de 7 de Janeiro, na alínea a) do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 59/80, de 3 de Abril, nos n.ºs 1 e 2 do artigo 22.º

da Lei n.º 13/85, de 6 de Julho, e no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 216/90, de 3 de Julho, seja fixada, conforme planta anexa a esta portaria, a zona especial de protecção do Solar dos Bertiandos, em Ponte de Lima, classificado como imóvel de interesse público pelo Decreto n.º 129/77, de 29 de Setembro.

Presidência do Conselho de Ministros.

Assinada em 8 de Abril de 1992.

O Secretário de Estado da Cultura, *Pedro Miguel Santana Lopes*.



MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA INDÚSTRIA E ENERGIA

Portaria n.º 387/92

de 9 de Maio

Considerando que as quotas atribuídas a alguns dos importadores que se candidataram aos contingentes pautais de direito nulo instituídos pelo Decreto-Lei n.º 57/91, de 30 de Janeiro, não foram utilizadas na sua totalidade;

Atendendo a que, por um lado, nem todas as empresas que importaram em 1991 produtos abrangidos por aquele decreto-lei puderam por ele ser contempla-

das ou usufruir, em toda a sua extensão, dos benefícios no mesmo consagrados e que, por outro lado, os montantes das quotas não utilizadas se situam a níveis que se consideram significativos face às necessidades destas empresas, importa proceder à redistribuição pelas mesmas dos montantes ainda disponíveis.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/91, de 30 de Janeiro:

Manda o Governo, pelos Ministros das Finanças e da Indústria e Energia, o seguinte:

1.º Os montantes disponíveis dos contingentes pautais de direito nulo, instituídos pelo Decreto-Lei n.º 57/91, de 30 de Janeiro, e que constam do anexo I à presente portaria, serão redistribuídos pelas empresas que em 1991 efectuaram importações de produtos contemplados naquele diploma legal.